

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9865/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2022

DISPENSA ELETRONICA 19/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 27 de Setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09h00 às 15h00 do dia 27 de Setembro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme monitorado), em 37 (trinta e sete) pontos, com fornecimento de equipamentos em comodato (central de alarme monitorado, sensores, bateria, sirene e cabos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL DO	VALOR ANUAL DO PONTO (R\$)
------	-----------	------------------------------	-------------------------------



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

		PONTO (R\$)	
1	Paço Municipal - Rua das Nações Unidas, 400 - Centro.		
2	Cartório Eleitoral - Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 1320 – Centro.		
3	UBS Dr. Yoshito Kanzawa - Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 628 – Centro.		
4	UBS Dr. Francisco Teothônio Pardo - Rua Dr. Olímpio de Macedo, 1720 – Centro.		
5	UBS Dr. Rubens F. Lupato Conrado - Rua Tornado, 147 – Jd Aeroporto.		
6	UBS Nelson Yuraseck - Rua Brasil, 131 – Amandaba.		
7	UBS Mário Covas - Rua João Francisco, 520 – Primeira Aliança.		
8	UBS Antônia Maria dos Santos - Av. Lussanvira, s/n – Segunda Aliança.		
9	UBS Kozo Takeuchi - Rua São Joaquim, 315 – Terceira Aliança.		
10	UBS Jorge Maluly Neto - Rua Antônio Sanvito, 30 – Vale do Sol.		
11	Farmácia Municipal - Rua Dr. Olímpio de Macedo, 1719 – Centro.		
12	Farmácia Alto Custo - Rua Senador Rodolfo Miranda, 1329 – Centro.		
13	NES – Núcleo de Especialidades em Saúde -		



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

	Rua Getúlio Vargas, 320 - Centro		
14	Administrativo Saúde – Rua João Domingues de Souza, 162 – Centro.		
15	Almoxarifado da Saúde – Rua Getúlio Vargas, 320 – Centro.		
16	EMEI Saverio Tramonte - Rua D. Pedro I, 1268 – Centro.		
17	CEI Profª. Antônia Girotto Terenci – Rua Primo Antônio Marchetti, 1008 – Paulicéia.		
18	CEI Dolvina Falleiros - Rua Rondônia, 1034 - Bairro Jd. São Lourenço de Fátima.		
19	CEI Profª. Antiniska de Lucchi Mustafa - Rua Orioaldo Francisco Pradinho, 480 - Bairro Sonho Meu.		
20	EMEI do Bairro Amandaba – Rua Olímpia G. dos Santos, 281 – Bairro Amandaba.		
21	EMEI Profª. Graciosa Miloch Nozela – Av. Dr. Osvaldo B. Faria, 2.800 – Jd. Aeroporto.		
22	Setor de Merenda Escolar - Rua Bahia, 715 – Centro.		
23	EMEF Prof. Hélio Faria - Rua Anchieta, 720 - Bairro Paulicéia.		
24	EMEF Profª. Ebe Aurora Fernandes Marcos, Rua Duque de Caxias, 1.123 - Jd. Nossa Senhora de Fátima.		
25	EMEF Harumi Kitahara - Rua Lussanvira, 639		

	- Bairro 1ª Aliança.		
26	EMEF Profª. Tomica Abe - Rua Lussanvira, 339 - Bairro 2ª Aliança.		
27	CEMPIS - Rua Seimi Sadano, 1.007 - Centro.		
28	Conselho Tutelar, Rua Sen. Rodolfo Miranda, 1261, Centro		
29	CRAS - Rua Carlos Roberto Sabino, 610 – Jd. N.S. Fátima.		
30	CREAS - Rua Tornado, 265, Jd. Aeroporto.		
31	Departamento de Promoção Social - Av. Rafael Pereira, 1.520 – Centro.		
32	CCI - Rua Seimi Sadano, 1.188 – Centro.		
33	Central de Cursos - Rua D. Pedro I, 1.202, Centro.		
34	Departamento de Meio Ambiente - Rua Seimi Sadano, 1.193 – Centro.		
35	Departamento de Cultura e Biblioteca Municipal - Rua João Domingues de Souza, 227 – Centro.		
36	Centro Cultural – Rua Japão, 2.240 – Centro.		
37	Procuradoria dos Negócios Jurídicos – Rua das Nações Unidas, 481 - Centro		

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, devendo o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 – A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, através do site www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirandópolis e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mirandópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado neste Aviso para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

2.5 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br no link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6 – O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.7.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de

sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

3.1.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

3.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

3.1.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.6. **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a plena aceitação, por parte do licitante:**

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 – Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá

haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 – Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

5.6 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 conter vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.10.1 – A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.2 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.3 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, e observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este

Aviso.

9 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1 – Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações referentes a este processo deverão ser enviados ao Departamento de Licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando cópia para o e-mail comprasmirandopolis@gmail.com, licitacao@mirandopolis.sp.gov.br para iminente notificação das providências.

9.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

10.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Mirandópolis-SP, 16 de Setembro de 2022.

Ademiro Olegário dos Santos

Prefeito

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação Jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa enquadrada como Micro Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2 – Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravamento em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);

3.2.1 – nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3.2.2 – para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.3 – para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme monitorado), em 37 (trinta e sete) pontos, com fornecimento de equipamentos em comodato (central de alarme monitorado, sensores, bateria, sirene e cabos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL DO PONTO (R\$)	VALOR ANUAL DO PONTO (R\$)
1	Paço Municipal - Rua das Nações Unidas, 400 - Centro.		
2	Cartório Eleitoral - Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 1320 – Centro.		
3	UBS Dr. Yoshito Kanzawa - Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 628 – Centro.		
4	UBS Dr. Francisco Teothônio Pardo - Rua Dr. Olímpio de Macedo, 1720 – Centro.		
5	UBS Dr. Rubens F. Lupato Conrado - Rua Tornado, 147 – Jd Aeroporto.		
6	UBS Nelson Yuraseck - Rua Brasil, 131 – Amandaba.		
7	UBS Mário Covas - Rua João Francisco, 520 –		

	Primeira Aliança.		
8	UBS Antônia Maria dos Santos - Av. Lussanvira, s/n – Segunda Aliança.		
9	UBS Kozo Takeuchi - Rua São Joaquim, 315 – Terceira Aliança.		
10	UBS Jorge Maluly Neto - Rua Antônio Sanvito, 30 – Vale do Sol.		
11	Farmácia Municipal - Rua Dr. Olímpio de Macedo, 1719 – Centro.		
12	Farmácia Alto Custo - Rua Senador Rodolfo Miranda, 1329 – Centro.		
13	NES – Núcleo de Especialidades em Saúde - Rua Getúlio Vargas, 320 - Centro		
14	Administrativo Saúde – Rua João Domingues de Souza, 162 – Centro.		
15	Almoxarifado da Saúde – Rua Getúlio Vargas, 320 – Centro.		
16	EMEI Savero Tramonte - Rua D. Pedro I, 1268 – Centro.		
17	CEI Prof ^a . Antônia Giroto Terenci – Rua Primo Antônio Marchetti, 1008 – Paulicéia.		
18	CEI Dolvina Falleiros - Rua Rondônia, 1034 - Bairro Jd. São Lourenço de Fátima.		
19	CEI Prof ^a . Antiniska de Lucchi Mustafa - Rua		

	Oriovaldo Francisco Pradinho, 480 - Bairro Sonho Meu.		
20	EMEI do Bairro Amandaba – Rua Olímpia G. dos Santos, 281 – Bairro Amandaba.		
21	EMEI Profª. Graciosa Miloch Nozela – Av. Dr. Osvaldo B. Faria, 2.800 – Jd. Aeroporto.		
22	Setor de Merenda Escolar - Rua Bahia, 715 – Centro.		
23	EMEF Prof. Hélio Faria - Rua Anchieta, 720 - Bairro Paulicéia.		
24	EMEF Profª. Ebe Aurora Fernandes Marcos, Rua Duque de Caxias, 1.123 - Jd. Nossa Senhora de Fátima.		
25	EMEF Harumi Kitahara - Rua Lussanvira, 639 - Bairro 1ª Aliança.		
26	EMEF Profª. Tomica Abe - Rua Lussanvira, 339 - Bairro 2ª Aliança.		
27	CEMPIS - Rua Seimi Sadano, 1.007 - Centro.		
28	Conselho Tutelar, Rua Sen. Rodolfo Miranda, 1261, Centro		
29	CRAS - Rua Carlos Roberto Sabino, 610 – Jd. N.S. Fátima.		
30	CREAS - Rua Tornado, 265, Jd. Aeroporto.		
31	Departamento de Promoção Social - Av. Rafael Pereira, 1.520 – Centro.		

32	CCI - Rua Seimi Sadano, 1.188 – Centro.		
33	Central de Cursos - Rua D. Pedro I, 1.202, Centro.		
34	Departamento de Meio Ambiente - Rua Seimi Sadano, 1.193 – Centro.		
35	Departamento de Cultura e Biblioteca Municipal - Rua João Domingues de Souza, 227 – Centro.		
36	Centro Cultural – Rua Japão, 2.240 – Centro.		
37	Procuradoria dos Negócios Jurídicos – Rua das Nações Unidas, 481 - Centro		
		R\$	R\$

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote, devendo o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - *Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.*

2.2 - Os serviços serão iniciados a partir da ordem de execução emitida pelo Departamento requisitante.

2.3 - O objeto a ser executado, deverá ser realizado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e terá sua execução fiscalizada por servidor designado por esta Municipalidade.

2.3.1 - Se o servidor verificar que os serviços não estão de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

2.4 - Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

2.4.1 - Monitoramento Eletrônico remoto 24 horas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e Departamentos relacionados, com acionamento de alarme local e em central da CONTRATADA, com a instalação de todos os equipamentos necessários, inclusive para funcionamento em caso de falta de energia, para a prestação dos serviços em forma de comodato.

2.4.2 - O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será ativado e conectado automaticamente, através da linha telefônica à Central de Monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis.

2.4.3 - Todo sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.4 - A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato e de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Ou seja, a CONTRATADA deve se responsabilizar e arcar com os custos por manter os equipamentos funcionando por todo o período do contrato, inclusive com manutenções preventivas e corretivas.

2.4.5 - Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.6 - Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

2.4.7 - Em caso de acionamento do Alarme Monitorado cabe a CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para verificação da situação, e se necessário o acionamento da Polícia e representante indicado pela CONTRATANTE. O tempo de atendimento não poderá exceder a 5 minutos, quando a sede da unidade estiver localizada no perímetro urbano do Município, e 30 minutos quando a sede da unidade estiver localizada nos bairros 1ª, 2ª e 3ª Aliança, e Amandaba.

2.5 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

2.5.1 - O custo para a cessão dos equipamentos e materiais necessários para a prestação de serviços a ser feita pela empresa vencedora, deve ser cotado pela LICITANTE, sendo isto de sua única e exclusiva responsabilidade.

2.5.2 - Todo material necessário para a instalação, como por exemplo, cabos, parafusos e outros, bem como a mão de obra utilizada serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

2.5.3 - Todo dano nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

2.5.4 - Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá, se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço.

2.5.5 - A quantidade de sensores deverá ser necessária para uma perfeita cobertura dos locais a serem monitorados. A CONTRATADA deverá instalar, sem ônus, a pedido da CONTRATANTE novos sensores em áreas consideradas “sem cobertura”.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do sistema aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Mirandópolis sempre que for necessário, sem ônus.

2.5.7 - A comunicação entre a o sistema de alarme instalado nas dependências da Prefeitura Municipal e a Central de Operações da CONTRATADA não poderá utilizar-se de “ligação interurbana”. Ou seja, a tarifação telefônica entre alarme e Central somente poderá gerar pulsos locais. Caso isto não seja possível, os gastos de comunicação devem ser custeados pela CONTRATADA.

3 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1 – A contratada deverá ofertar, em cada ponto, em regime de comodato, central de alarme monitorado, sensores, bateria, sirene e cabos.

3.2 – Os interessados poderão realizar visita técnica nos locais indicados para melhor formulação de suas propostas.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E A EMPRESA (*).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO **/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **/2022

DISPENSA ELETRÔNICA **/2022

DATA DA ASSINATURA: **//******

VALOR (R\$): *,****

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.438.968/0001-70, sito na Rua das Nações Unidas, 400, Mirandópolis-SP, neste ato representado pelo Prefeito ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob n.º 095.487.408-00, domiciliado no Município de Mirandópolis, na Rua Joaquim Ortega Munhoz, n.º 433, Colina Verde, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ***** com sede na Rua ****, n.º ****, Bairro *****, na cidade de *****, neste ato representada pelo Sr. *****, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº. *****, inscrito no CPF/MF sob nº. *****, com endereço residencial na *****, nº. *****, Bairro *****, na cidade de *****, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, nos autos do Processo de Contratação Direta **/2022 – Dispensa Eletrônica, nos termos do art.75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme monitorado), em 37 (trinta e sete) pontos, com fornecimento de equipamentos em comodato (central de alarme monitorado, sensores, bateria, sirene e cabos); conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATANTE

3.1.1 - Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços fornecidos, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

3.2 - DA CONTRATADA

3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.2.2 - Proceder todos os serviços necessários para a perfeita consecução do objeto;

3.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

3.2.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

3.2.5 - Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do presente contrato é de (***), nele incluindo-se todas as despesas acessórias, bem como todas as despesas tributárias incidentes.

4.2 O faturamento será mensal e o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços realizados e da apresentação da nota fiscal na Diretoria da Fazenda, com a execução devidamente atestada no verso pelo Departamento requisitante.

4.3 - Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

4.4 - A contratada deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e contrato;

4.5 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste, nos termos do artigo 124, inc. II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

5.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - O recurso orçamentário para o atendimento da despesa decorrentes da presente dispensa de licitação será arcado, a saber:

Unidade Orçamentária:	02.02	Departamento de Gestão Administrativa
Unidade Executora:	02.02.01	Departamento de Gestão Administrativa
Função:		04 - Administração
Subfunção:		04.122 - Administração Geral
Programa:		04.122.0140 - Suporte Administrativo
Ação:		04.122.0140.2104.0000 - Manut. Serviços Administrativos e Almoxarifado



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

Ficha:	44	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.03	Departamento de Educação
Unidade Executora:	02.03.01	Departamento de Educação
Função:		12 - Educação
Subfunção:		12.361 Ensino Fundamental
Programa:		12.361.0160 Manutenção do Ensino Fundamental
Ação:		12.361.0160.2107.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha:	64	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.03	Departamento de Educação
Unidade Executora:	02.03.04	Departamento de Educação
Função:		04- Educação
Subfunção:		04.122 Ensino Fundamental
Programa:		04.122.0170 Manutenção do Ensino Fundamental
Ação:		04.122.0170.2112.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha:	92	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.03	Departamento de Educação
Unidade Executora:	02.03.01	Ensino Infantil
Função:		12 - Educação
Subfunção:		12.361 Educação Infantil
Programa:		12.361.0160 Educação Infantil
Ação:		12.361.0160.2107.0000 Manutenção do Ensino Infantil
Ficha:	52	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:		10 - Saúde
Subfunção:		10.301 Atenção Básica
Programa:		10.301.0210 Gestão de Serviços de Saúde
Ação:		10.301.0210.2129.0000 Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	196	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

Fonte de Recurso:	01	Próprio
-------------------	----	---------

Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social
Unidade Executora:	02.11.01	Departamento de Assistência Social
Função:		08 – Assistência Social
Subfunção:		08.122 Administração Geral
Programa:		08.122.0250 Gestão de Apoio à Assistência Social Geral
Ação:		08.122.0250.2180.0000 – Manutenção das atividades administrativas - FMAS
Ficha:	264	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.18	Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial
Unidade Executora:	02.18.01	Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial
Função:		22 - Indústria
Subfunção:		22.661 Promoção Industrial
Programa:		22.661.0240 Desenvolvimento da Indústria e Comércio
Ação:		22.661.0240.2136.0000 Atv. Dep. Desenvol. Industrial e Comercial
Ficha:	395	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.13	Departamento de Cultura e Turismo
Unidade Executora:	02.13.01	Departamento de Cultura e Turismo
Função:		12 - Cultura
Subfunção:		12.361 Difusão Cultural
Programa:		12.361.0160 Desenvolvimento de Atividades
Ação:		12.361.0160.2107.0000 Manut. Atividades Culturais
Ficha:	346	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade Executora:	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Função:		04 - Administração
Subfunção:		04.122 Administração Geral
Programa:		04.122.0100 Atendimento à Criança e ao Adolescente
Ação:		04.122.2100.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito
Ficha:	21	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.04	Procuradoria dos Negócios Jurídicos
Unidade Executora:	02.04.01	Procuradoria dos Negócios Jurídicos
Função:		04 - Administração
Subfunção:		04.091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa:		04.091.0140 Suporte Administrativo
Ação:		04.091.0140.2117.0000 Manut. do Setor Jurídico
Ficha:	115	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

Unidade Orçamentária:	02.17	Departamento de Meio Ambiente
Unidade Executora:	02.17.01	Departamento de Meio Ambiente
Função:		18 – Gestão Ambiental
Subfunção:		18.541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa:		18.541.0270 Gestão Ambiental
Ação:		18.541.0270.2149.0000 Manut. Atv. de Gestão Ambiental
Ficha:	382	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E MULTAS

8.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

11.1 - As partes deverão obedecer ao Instrumento Convocatório da Dispensa **/**** e seus anexos, bem como o ato que autorizou a contratação direta, e à respectiva proposta.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1- É competente o Fórum da Comarca de Mirandópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

13.2- E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras dos fatos, para o regular processamento.

Mirandópolis-SP, ** de **** de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de Gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento